



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.012, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 1.365, de 27 de fevereiro de 2003, que institui o Programa Morar Melhor de reforma e melhoria de habitações populares.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.365, de 27 de fevereiro de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A O programa instituído por esta Lei deverá abranger ainda a construção ou reforma, nas unidades residenciais beneficiadas, quando necessário, de banheiro adaptado à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas de Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT).”

Art. 2º Acrescente-se § 2º ao art. 2º, da Lei n.º 1.365, de 2003, e renumera-se o parágrafo único, deste mesmo artigo, para § 1º, com a seguinte redação:

“Art 2º
.....

§ 1º Os beneficiários do Programa Morar Melhor deverão estar obrigatoriamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução do programa e seleção dos beneficiados. (NR)

§ 2º O cadastro de beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico, do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, dispensa a comprovação de renda para efeito de concessão do benefício previsto nesta Lei.”

Art. 3º O art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.365, de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....
IV- acessibilidade às pessoas com locomoção reduzida.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de junho de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal